



ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A INSTITUIÇÃO CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1324079-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61 - Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP - PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA** inscrita no CNPJ 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Câmara, nº 833, em Toledo Paraná, através de seu representante legal o Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076-PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Miraldo Pedro Zibetti, 65, Jardim Santa Maria, em Toledo-PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 2 de 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Cultura; a Lei Municipal “R” nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 814.509,00 (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e nove reais) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 778.015,34 (setecentos e setenta e oito mil, quinze reais e trinta e quatro centavos), das quais R\$ 488.705,40 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 36.493,66 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27/02/2026 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, sendo que os períodos de execução e vigência não poderão ser prorrogados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 27/02/2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA – 10 de julho de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

HÉLIO JOSÉ BAMBERG
PRESIDENTE DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1324079-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61 - Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP - PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA** inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo, Paraná, através de seu representante legal o Sr. **ROSELI BORGES PROCKSCH**, portadora do RG 7.612.359-4 SESP/PR e do CPF nº 027.624.529-61, residente e domiciliada na Rua Alfredo Zibetti, nº 350, Jardim Canaã, em Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 - Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal "R" nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de setembro de 2019



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ R\$ 236.207,84 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 171.024,70 (cento e setenta e um mil, vinte e quatro reais e setenta centavos), das quais R\$ 141.724,70 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 65.183,14 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e quatorze centavos.).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27/02/2026 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, sendo que os períodos de execução e vigência não poderão ser prorrogados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 27/02/2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA – 10 de julho de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

ROSELI BORGES PROCKSCH
PRESIDENTE DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1324079-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61 - Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP - PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS** inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo Paraná, através de seu representante legal, Sr. **ROBERTO BORGES DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.085.212-5 SESP/PR e do CPF nº 413.936.279-00, residente e domiciliado na Rua Dom Manuel da Silveira Del'boux, nº 160, Centro, em Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 6 de 13



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 65.160,78 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 38.680,78 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos), das quais R\$ 38.680,78 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e oito centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27/02/2026 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, sendo que os períodos de execução e vigência não poderão ser prorrogados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 27/02/2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA – 10 de julho de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

ROBERTO BORGES DA COSTA
PRESIDENTE DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO – APAE

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1324079-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61 - Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP - PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE** inscrita no CNPJ 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER**, portadora do RG 6.505.176-1 SESP/PR e do CPF nº 309.593.810-15, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 707 - Jardim Porto Alegre, em Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 8 de 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 154.756,86 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos, o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 92.853,26 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), das quais R\$ 92.853,26 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 61.903,60 (sessenta e um mil, novecentos e três reais e sessenta centavos.).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27/02/2026 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, sendo que os períodos de execução e vigência não poderão ser prorrogados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 27/02/2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA – 10 de julho de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

NEIVA LUCIA SCARPARO LAUER
PRESIDENTE DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1324079-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61 - Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IREZ DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP - PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO** inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 637 Centro, em Toledo-PR, através de seu representante legal a Sra. **LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 634, Centro, em Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 590.519,61 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 443.781,61 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), das quais R\$ 354.311,77 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e onze reais e setenta e sete centavos) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 146.738,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais.).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27/02/2026 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, sendo que os períodos de execução e vigência não poderão ser prorrogados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 27/02/2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA – 10 de julho de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A ENTIDADE HOESP – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1324079-5 IIPR e inscrito no CPF sob nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61 - Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisela, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IREZ DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP - PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição **HOESP – Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, inscrita no CNPJ 06.958.776/0001-03, com sede na Rua Almirante Barroso, no 2193 - Centro em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **CLÁUDIO TOMUO HAYASHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG No 3.253.722-7 - SSP/PR e do CPF No 593.036.628-49, residente e domiciliado na Rua General Rondon, no 2555 - Jardim La Salle, Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 - Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 - Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal "R" nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ 215.845,10 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ 10.310,30 (dez mil, trezentos e dez reais e trinta centavos) e;
- II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ 205.534,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27/02/2026 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, sendo que os períodos de execução e vigência não poderão ser prorrogados.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 27/02/2026

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 30/04/2026

DATA DE ASSINATURA – 10 de julho de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOÃO CARLOS POLETTI
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

CLÁUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 10 de julho de 2025

Edição nº 4404- Extraordinária

Página 13 de 13

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.